



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, de 31 de agosto de 1990.

Dispõe sobre o Aumento da Remuneração para o Cargo de Arquivista e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 96, inciso IX, § 2º do artigo 65, alínea “a”, inciso II do artigo 66, todos da Lei Orgânica Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de “Arquivista”, terá um aumento de 100% (cem por cento), em sua remuneração, a partir de 1º de setembro do corrente ano, passando a ser remunerado com 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. Para ocorrer com as despesas à execução da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação do presente orçamento, usando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, a reserva de contingência e ainda o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de setembro de 1990.

Itabirinha de Mantena - MG, 31 de agosto de 1990.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito